

**LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.  
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ Nº. 42.278.291/0001-24

NIRE Nº. 3.330.026.074-9

**COMUNICADO AO MERCADO**

**TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A **Log-In Logística Intermodal S.A.** ("Log-In", "Emissor", "Companhia" - B3:LOGN3), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, Anexo F, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, sobre as seguintes transações com partes relacionadas:

Para maior transparência, e conforme detalhado nas Demonstrações Financeiras, a Companhia apresenta a seguir as transações entre partes relacionadas: Log-In e MSC Mediterranean Shipping Company S.A.:

<b>1) Navegação:</b>	
<b>Nome das Partes</b>	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. (" <u>Contratante</u> " e/ou " <u>MSC</u> ") e Log-In Logística Intermodal S.A. (" <u>Companhia</u> " e/ou " <u>Contratada</u> ").
<b>Objeto da Transação</b>	Contratos de prestação de serviços de transporte de cargas, em contêineres, firmados entre a MSC e a Companhia, com vigência entre 02 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos. (" <u>Contratos</u> ").
<b>Relação com a Companhia</b>	A controladora da Companhia, SAS Shipping Agencies Services Sàrl, é uma subsidiária do Grupo MSC.
<b>Objeto dos Contratos</b>	O serviço consiste no transporte de carga "Feeder", embarcada pela MSC nos navios da Companhia, entre os portos da costa brasileira, conforme a programação de navios da Companhia (individualmente " <u>Transação</u> " e/ou conjuntamente

	“Transações”).
<b>Principais Termos e Condições dos Contratos</b>	O valor total das Transações realizadas foi de R\$ 69.941.857,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) atualizado anualmente de acordo com a taxa Selic, com prazo médio de recebimento de 30 (trinta) dias, podendo variar conforme cada Transação.
<b>Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Emissor acerca das Transações, descrevendo essa participação; (b) de negociação das Transações como representantes do Emissor, descrevendo essa participação:</b>	<p>Toda a negociação comercial foi realizada entre representantes comerciais da MSC e os executivos de venda da Companhia.</p> <p>O Conselho de Administração da Companhia aprovou as Transações, observando a Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia. Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou dos conselheiros na negociação das Transações.</p>
<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Emissor considera que as Transações observaram condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando:</b>	<p><b>(a) Se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar as Transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados:</b></p> <p>A Companhia foi contratada para fornecer serviços transporte de carga “Feeder” à MSC. Os valores praticados pela Companhia são baseados nas tarifas aplicadas regularmente para todo o mercado e ajustados periodicamente conforme revisões da</p>

	<p>estrutura de custos.</p> <p><b>(b) as razões que levaram o Emissor a realizar as Transações com a parte relacionada e não com terceiros:</b></p> <p>A Companhia optou por realizar as Transações com a MSC devido a um histórico positivo de relacionamento. A reputação confiável da MSC e sua posição relevante no setor de transporte de cargas internacionais (longo curso), também contribuem para as sinergias operacionais deste acordo comercial.</p> <p><b>(c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação:</b></p> <p>A negociação dos termos e condições das Transações se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos executivos de vendas da Companhia, de um lado, e de representantes do time comercial da MSC, de outro. Esse processo visou assegurar a transparência, equidade e comutatividade das Transações, conforme a Política para Transações com Partes Relacionadas.</p>
--	---

<b>2) Terminal de Vila Velha (TVV):</b>	
<b>Nome das Partes</b>	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. (" <u>Contratante</u> " e/ou " <u>MSC</u> ") e TVV – Terminal de Vila Velha S.A. (" <u>TVV</u> ", " <u>Contratada</u> ").
<b>Objeto da Transação</b>	Contrato de Prestação de serviços de operação portuária firmados entre a MSC e o TVV, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de

	dezembro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos (individualmente “ <u>Transação</u> ”, e conjuntamente “ <u>Transações</u> ”).
<b>Relação com a Companhia</b>	O TVV é uma subsidiária da Log-In, que, por sua vez, é controlada pela SAS Shipping Agencies Services Sàrl, subsidiária do Grupo MSC.
<b>Objeto dos Contratos</b>	O serviço consiste na movimentação e armazenagem de contêineres embarcados e ou desembarcados dos navios da MSC, no terminal portuário do TVV, conforme programação do terminal.
<b>Principais Termos e Condições dos Contratos</b>	O valor total das Transações foi de R\$ 74.761.874,20 (setenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), com prazo médio de recebimento de 18 (dezoito) dias e juros de 1% ao mês, podendo variar conforme cada Transação.
<b>Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte nas Transações, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do Emissor acerca das Transações, descrevendo essa participação; (b) de negociação das Transações como representantes do Emissor, descrevendo essa participação.</b>	<p>Toda a negociação comercial foi realizada entre representantes comerciais da MSC e os executivos de venda do TVV.</p> <p>O Conselho de Administração da Companhia aprovou as Transações, observada a Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia. Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou dos conselheiros na negociação das Transações.</p>
<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do Emissor considera que as Transações observou condições comutativas ou previu</b>	Considerando que o TVV é o único terminal portuário especializado na movimentação de cargas de contêineres no Porto Organizado de Vitória, a MSC utiliza os serviços do TVV para a movimentação de suas cargas com origem e/ou destino o Estado do Espírito Santo.

<p><b>pagamento compensatório adequado, informando: (a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar as Transações com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; (b) as razões que levaram o Emissor a realizar as Transações com a parte relacionada e não com terceiros; (c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.</b></p>	<p>Os valores praticados pela Companhia são baseados nas tarifas aplicadas regularmente para todo o mercado e ajustados periodicamente conforme revisões da estrutura de custos.</p> <p>A negociação dos termos e condições das Transações se deu de forma independente e foi conduzida diretamente pelos executivos de vendas do TVV, de um lado, e de representantes do time comercial da MSC, de outro. Esse processo visou assegurar a transparência, equidade e comutatividade das Transações, conforme a Política para Transações com Partes Relacionadas.</p>
--	--

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Pascoal Cunha Gomes  
Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Para maiores informações, contatar a área de Relações com Investidores da Log-In:  
Sandra Calçado - Bruna Matos - +55 21 21116762 - ri@loginlogistica.com.br  
ri.loginlogistica.com.br - B3: LOGN3

**LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.  
PUBLICLY HELD COMPANY**

Corporate Taxpayer (CNPJ): 42.278.291/0001-24

Company Registry (NIRE): 3.330.026.074-9

**NOTICE TO THE MARKET**

**RELATED PARTY TRANSACTIONS**

**Log-In Logística Intermodal S.A.** ("Log-In", "Issuer", "Company" - B3:LOGN3), in compliance with the provisions of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), Resolution No. 80/22, Annex F, informs its shareholders and the market in general about the following transactions with related parties:

For greater transparency, and as detailed in the Financial Statements, the Company presents below the transactions between related parties: Log-In and MSC Mediterranean Shipping Company SA:

<b>1) Coastal Shipping:</b>	
<b>Name of the Parties</b>	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. ("Contracting Party" and/or "MSC") and Log-In Logística Intermodal S.A. ("Company" and/or "Contractor").
<b>Object of the Transaction</b>	Contracts for the provision of containerized cargo transportation services, entered into between MSC and the Company, with a term between December 2, 2017 and December 31, 2024, as amended from time to time. ("Contracts").
<b>Relationship with the Company</b>	The Company's parent company, SAS Shipping Agencies Services Sàrl, is a subsidiary of the MSC Group.
<b>Subject of Contracts</b>	The service consists of the transportation of "Feeder" cargo, shipped by MSC on the Company's vessels, between ports on the Brazilian coast,

	<p>according to the Company's schedule (individually "Transaction" and/or jointly "Transactions").</p>
<p><b>Main Terms and Conditions of Contracts</b></p>	<p>The total value of the Transactions carried out was R\$69,941,857.00 (sixty-nine million, nine hundred and forty-one thousand, eight hundred and fifty-seven reais), with an average receipt period of 30 (thirty) days, restated annually according to the Selic rate, which may vary depending on each Transaction.</p>
<p><b>Whether, when, in what way and to what extent the counterparty to the transaction, its partners or directors participated in the process: (a) of the Issuer's decision on the Transactions, describing such participation; (b) of negotiating the Transactions as representatives of the Issuer, describing such participation:</b></p>	<p>All commercial negotiations were carried out between MSC commercial representatives and the Company's sales executives.</p> <p>The Company's Board of Directors approved the Transactions, in accordance with the Company's Policy for Related Party Transactions, available on the Company's Investor Relations website. There was no participation of the counterparties, their shareholders or directors in the negotiation of the Transactions.</p>
<p><b>Detailed justification of the reasons why the Issuer's management considers that the Transactions met commutative conditions or predicted appropriate compensatory payment, stating:</b></p>	<p><b>(a) If the Issuer requested proposals, carried out any price-taking procedure, or attempted in any other way to carry out Transactions with third parties, explaining, if not, the reasons why it did not do so or, if so, the procedures carried out and their results:</b></p> <p>The Company has been contracted to provide services "Feeder" cargo transport to MSC. The values charged by the Company are based on the rates regularly applied to the entire market and adjusted periodically according to reviews of the cost structure.</p> <p><b>(b) the reasons that led the Issuer to carry</b></p>

	<p><b>out the Transactions with the related party and not with third parties:</b></p> <p>The Company chose to carry out the Transactions with MSC due to a positive relationship history. MSC's reliable reputation and relevant position in the international cargo transportation sector (long haul) also contribute to the operational synergies of this commercial agreement.</p> <p><b>(c) a detailed description of the measures taken and procedures adopted to ensure the commutativity of the operation:</b></p> <p>The negotiation of the terms and conditions of the Transactions was carried out independently and was conducted directly by the Company's sales executives, on the one hand, and representatives of MSC's commercial team, on the other. This process aimed to ensure the transparency, fairness and commutativity of the Transactions, in accordance with the Policy for Transactions with Related Parties.</p>
--	---

<b>2) Vila Velha Terminal (TVV):</b>	
<b>Name of the Parties</b>	MSC Mediterranean Shipping Company S.A. ("Contracting Party" and/or "MSC") and TVV – Terminal de Vila Velha S.A. ("TVV", "Contractor").
<b>Object of the Transaction</b>	Port Operation Services Provision Agreement signed between MSC and TVV, effective from January 1, 2023 to December 31, 2024, as amended from time to time (individually



	“Transaction”, and jointly “Transactions”).
<b>Relationship with the Company</b>	TVV is a subsidiary of Log-In, which in turn is controlled by SAS Shipping Agencies Services Sàrl, a subsidiary of the MSC Group.
<b>Subject of Contracts</b>	The service consists of the movement and storage of containers loaded and/or unloaded from MSC ships, at the TVV port terminal, according to the terminal's schedule.
<b>Main Terms and Conditions of Contracts</b>	The total value of the Transactions was R\$74,761,874.20 (seventy-four million, seven hundred and sixty-one thousand, eight hundred and seventy-four reais and twenty cents), with an average receipt period of 18 (eighteen) days and interest of 1% per month, which may vary depending on each Transaction.
<b>Whether, when, in what way and to what extent the counterparty in the Transactions, its partners or directors participated in the process: (a) of the Issuer's decision on the Transactions, describing such participation; (b) of negotiating the Transactions as representatives of the Issuer, describing such participation.</b>	<p>All commercial negotiations were carried out between MSC commercial representatives and TVV sales executives.</p> <p>The Company's Board of Directors approved the Transactions, in accordance with the Company's Policy for Related Party Transactions, available on the Company's Investor Relations website. There was no participation of the counterparties, their shareholders or directors in the negotiation of the Transactions.</p>
<b>Detailed justification of the reasons why the Issuer's management considers that the Transactions observed commutative conditions or provided for adequate compensatory payment,</b>	Considering that TVV is the only port terminal specialized in the movement of container cargo in the Organized Port of Vitória, MSC uses TVV's services to move its cargo originating from and/or destined for the State of Espírito Santo.

<p><b>informing: (a) whether the Issuer requested proposals, carried out any price-taking procedure, or attempted in any other way to carry out the Transactions with third parties, explaining, if not, the reasons why it did not do so or, if so, the procedures carried out and their results; (b) the reasons that led the Issuer to carry out the Transactions with the related party and not with third parties; (c) the detailed description of the measures taken and procedures adopted to ensure the commutativity of the transaction.</b></p>	<p>The values charged by the Company are based on the rates regularly applied to the entire market and adjusted periodically according to reviews of the cost structure.</p> <p>The negotiation of the terms and conditions of the Transactions was carried out independently and was conducted directly by TVV sales executives, on the one hand, and representatives of the MSC sales team, on the other. This process aimed to ensure the transparency, fairness and commutativity of the Transactions, in accordance with the Policy for Transactions with Related Parties.</p>
---	---

Rio de Janeiro, September 17, 2024.

Pascoal Cunha Gomes  
Vice President of Finance and Investor Relations

For additional information, please contact Log-In's Investor Relations Department:  
Sandra Calçado - Bruna Matos - +55 21 21116762 - ri@loginlogistica.com.br  
ri.loginlogistica.com.br/en - B3: LOGN3